

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM Nº 030, DE 26 DE JULHO DE 2019

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:**

Com a expressão de meus renovados cumprimentos, encaminho para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que **“autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00, e dá outras providências”**.

O crédito adicional especial foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e se destina a Manutenção das Atividades da Policlínica Regional de Ubá (Seção de Clínicas Especializadas) – Atendimento de Média e Alta Complexidade – MAC, que é repassado pelo Ministério da Saúde, via Fundo Estadual/SES/MG. Não se trata de recurso novo, mas de recursos de transferências que foram aumentados por critérios técnicos adotados pelo Ministério da Saúde e que, por isso, não estavam previstos no orçamento elaborado no último exercício.

Como sabido, para a contabilização dos recursos e empenho das despesas deles decorrentes é necessária a criação de rubrica orçamentária específica no orçamento de 2019, sob pena de impossibilidade de sua utilização, o que não é benéfico para a cidade e cidadãos usuários do SUS.

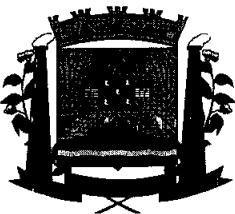
Isto exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração das senhoras e senhores vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



*Cópia p/ CLJR e COFTE*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 1<sup>ª</sup> VOTAÇÃO:

Aprovado  Rejeitado  
Por: UNA VIANA  
Em: 09/09/19  
MC  
Presidente da Câmara

#### 2<sup>ª</sup> VOTAÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
Por: <u>UNA VIANA</u>	
Em: <u>16/09/19</u>	
<u>MC</u>	
Presidente da Câmara	

PROJETO DE LEI Nº 0611/2019

(Ref.: Mensagem nº 030, DE 26/07/2019)

*Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00, e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente do Município de Ubá, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes classificações:

02 Prefeitura Municipal de Ubá

07 Secretaria Municipal de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2.106 - MANUT. ATIV. SEÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R\$ 250.000,00

O recurso é oriundo do Fundo Estadual de Saúde

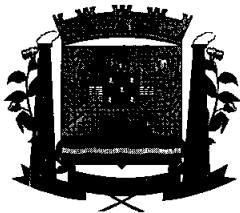
Vínculo - MAC

DR 112

Art. 2º. A abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º desta lei será coberta com recursos de superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

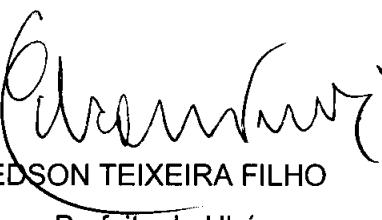


**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 10% (dez por cento), para cobrir demandas excedentes, utilizando-se, inclusive, eventuais rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 26 de julho de 2019.



EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá